



Número: **0011099-94.2014.8.14.0006**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **2ª Vara Criminal de Ananindeua**

Última distribuição : **25/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Extorsão mediante seqüestro**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (AUTOR)	
MICHEL PESSOA DO NASCIMENTO (REU)	PAULO ROBERTO VALE DOS REIS (ADVOGADO)
DELSON LUIS RODRIGUES DA SILVA (REU)	

Outros participantes	
BEATRIZ ROBERTA DA COSTA (TESTEMUNHA)	
JOSÉ CARLOS DA SILVA CARVALHO (TESTEMUNHA)	
ALBERTO FRANÇA DE SOUZA (TESTEMUNHA)	
SÔNIA MARIA DA SILVA CARVALHO (TESTEMUNHA)	
GENAIR MATEUS DA SILVA (TESTEMUNHA)	
VANILSON FARIAS DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
RODRIGO GODINHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSE DE OLIVEIRA GOMES (VÍTIMA)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
121422867	26/07/2024 16:08	<a href="#">Certidão</a>	Certidão



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
2ª Vara Criminal de Ananindeua  
Rua Cláudio Sanders, Centro, ANANINDEUA - PA - CEP: 67030-325

**Número do Processo: 0011099-94.2014.8.14.0006**  
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)  
Assunto: Extorsão mediante seqüestro (3421)  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Réu: MICHEL PESSOA DO NASCIMENTO e outros

## **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Eu, Celice de Sousa Rodrigues, Diretora de Secretaria, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

**CERTIFICO**, para os devidos fins, conforme requerimento da parte interessada Sr. MICHEL PESSOA DO NASCIMENTO, portador do CPF n. 941.213.702-87, nascido em 21/08/1987, filho de Ernestina Pessoa do Nascimento, o que segue:

1- O Processo Criminal, autuado sob o nº 0011099-94.2014.8.14.0006 (IPL n. 346/2014.000233-0, foi distribuído a este Juízo no dia 18/08/2014, como Auto de Prisão em Flagrante tendo como indiciados MICHEL PESSOA DO NASCIMENTO e DELSON LUIS RODRIGUES DA SILVA, pela suposta prática do delito previsto no art. 159, do Código Penal.

2- Em 17/08/2014 foi proferida decisão homologando a prisão em flagrante e a convertendo em prisão preventiva, conforme decisão constante no ID 72030694.

3- Em 15/09/20214 o Ministério Público ofereceu denúncia em desfavor dos Srs. MICHEL PESSOA DO NASCIMENTO e DELSON LUIS RODRIGUES DA SILVA pela prática do delito previsto no art. 159, do Código Penal.

4- Em 24/09/2014 foi proferido decisão recebendo a denúncia e determinando a citação dos



réus para integrar a ação e contestar a acusação feita contra si, bem como a intimação para audiência de instrução e julgamento.

5- Os réus foram devidamente citados e apresentaram resposta à acusação nos autos.

6- Em 16/03/2015 foi proferida decisão concedendo Liberdade Provisória ao requerente MICHEL PESSOA DO NASCIMENTO.

7- Em 14/04/2015 foi realizada a audiência de instrução e julgamento, a qual foi redesignada em razão da ausência do advogado do réu Delson Luís Rodrigues da Silva.

8- Em 03/04/2017 foi realizada a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que foram inquiridas duas testemunhas de acusação e, após, a audiência foi redesignada em razão da ausência das demais testemunhas de acusação, tendo o Ministério Público insistido em sua oitiva.

9- Em 02/08/2023 foi realizada a continuação da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que foram inquiridas uma testemunha de acusação e, após, a audiência foi redesignada em razão do Ministério Público ter insistido na oitiva de uma testemunha ausente ao ato.

10- Em 06/06/2024 foi proferido despacho redesignando a audiência a pedido da Defesa.

11- Atualmente os autos estão em andamento regular aguardando a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia 01/04/2025.

O referido é verdade e dou fé.

ANANINDEUA/PA, 26 de julho de 2024

**CELICE DE SOUSA RODRIGUES,**  
Diretora de 2ª Vara Criminal de Ananindeua.

